



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2007

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aprovou e eu, **ROSELITO SOARES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno à Sra. **ANA LÍDIA DA SILVA DIAS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Everaldo Martins, nº 689, Bairro Bom Remédio, Setor – 004, Quadra – 257 Lote – 0161, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 8,00 metros de frente, lado direito 28,50 metros, lado esquerdo 28,50 metros e fundos 8,00 metros, perfazendo uma área total de 228,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Rua Everaldo Martins
Lado Direito: Raimunda Nunes Rodrigues
Lado Esquerdo: Antônia Maria da Silva Dias
Fundos: Rubelilsa Pereira de Sousa

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 25 de abril de 2007.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração